



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1172
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que com o avanço da tecnologia da informatização, os equipamentos de informática do Município não possuem recursos suficientes para atender a demanda dos serviços de registros e informações, considerando a necessidade de melhoria na estruturação de controle de dados e informações dos serviços de saúde prestados na atenção básica do Município de Juvenília (MG), considerando que o Município não disponibiliza de equipamentos de informática em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços, considerando a necessidade do município de disponibilizar mobiliários para organização das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de Computadores, tablets, servidores, impressoras e outros periféricos, novos, sem uso e mobiliários, cadeiras, armário, mesas e ventiladores”, em observância no que couber ao disposto no decreto federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhado neste termo de referência/especificação técnica.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, para a futura e eventual “aquisição de Computadores, tablets, servidores, impressoras e outros periféricos, novos, sem uso e mobiliários, cadeiras, armário, mesas e ventiladores”, em observância no que couber ao disposto no decreto federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhado no quadro abaixo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

1.1 Os objetos deverão ter as características mínimas, conforme detalhado nos respectivos itens do quadro abaixo

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Unid	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO Especificações mínimas: Armário para escritório alto, modelo com chave, 2 portas, 4 compartimentos (nichos), 3 prateleiras. Altura 1,60cm x largura 75cm x profundidade 35cm. Material em MDF/MDP, com chapas de 18mm, alta qualidade e resistência.
02	04	Unid	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES Cadeira em longarina com 3 lugares. Assento confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Estrutura confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30. Medidas assento: 46,5cm largura x 40cm profundidade. Medidas encosto: 46,5cm largura x 30cm altura. Altura do assento até o chão: 44cm. Altura total até o chão: 87cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 144cm largura x 50cm profundidade x 87cm altura.
03	04	Unid	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES Especificações mínimas:



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			<p>Cadeira em longarina com 4 lugares. Assento confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Estrutura confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30. Medidas assento: 46,5cm largura x 40cm profundidade. Medidas encosto: 46,5cm largura x 30cm altura. Altura do assento até o chão: 44cm. Altura total até o chão: 87cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 193cm largura x 50cm profundidade x 87cm altura.</p>
04	02	Unid	<p style="text-align: center;">CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES</p> <p>Especificações mínimas: Cadeira em longarina com 5 lugares. Assento confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Estrutura confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30. Medidas assento: 46,5cm largura x 40cm profundidade. Medidas encosto: 46,5cm largura x 30 cm altura. Altura do assento até o chão: 44cm. Altura total até o chão: 87cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 242cm largura x 50cm profundidade x 87cm altura.</p>
05	02	Unid	<p style="text-align: center;">CADEIRA GIRATÓRIA</p> <p>Cadeira giratória com braços reguláveis. Acabamento assento/encosto em tecido na cor preto. Peso real suportado no mínimo 110kg. Medidas mínimas: Assento: 42cm largura x 38cm profundidade x 6cm espessura. Encosto: 28cm altura x 35cm largura x 6cm espessura.</p>
06	03	Unid	<p style="text-align: center;">COMPUTADOR– TIPO 02 (SERVIDOR)</p> <p>Especificações mínimas: PROCESSADOR - Core i5 8500, 3.0 GHZ, cache 9 MB, socket LGA 1151 8ª, processador geração desktop, ou superior, ou similar de outro fabricante, desde que comprovada a capacidade de desempenho é idêntica ou superior; - Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64; - Possuir no mínimo clock de 3,00 GHz (três Giga-hertz), sendo mínimo seis núcleos físicos e 06 threads;</p> <p>MEMÓRIA - Mínimo de 8 Gb DDr4Sdram, 2133 Mhz ou superior, suporte ao modo Dual Channel.</p> <p>ARMAZENAMENTO - Possuir armazenamento mínimo de 1TB, SATA III.</p> <p>CONTROLADOR ETHERNET (REDE CABEADA) - Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45.</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO (Especificações mínimas)</p>



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">- 1xHDMI (saída), 1x USB 3.0, 5x USB 2.0;- 1xLine-out (áudio), 1xLine-in (microfone); <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado com conexão USB, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT2;- O teclado deverá ser resistente a água e poeira;- Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento. <p>MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">- Mouse ótico com conexão USB, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll);- O mouse deverá ser resistente a água e poeira;- Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;- Deverá ser ofertado junto ao mouse, uma base de apoio para otimizar o uso (mouseped). <p>FONTE</p> <ul style="list-style-type: none">- A fonte deve ser bivolt automática, fornecida completamente compatível com a demandada pelo computador fornecido, não necessitando o uso de estabilizador de voltagem ou transformador; <p>REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. <p>PROGRAMAS E DRIVERS</p> <ul style="list-style-type: none">- Será obrigatória a apresentação de todos os "drivers" e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação. <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os componentes de hardware e software, "drivers" e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais necessários para rodar a solução ofertada;- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos já com o sistema operacional Windows Server 2016 Standard 64 Bits ESD ou superior, em português do Brasil.- A ativação deverá ser feita diretamente pelo site da Microsoft, não poderá ser utilizado sob hipótese alguma, sistema de terceiros (cracks) para ativação, licenças reutilizadas ou em período de teste. <p>OUTROS REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou
--	--	--



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			<p>recondicionamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).- Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136.- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.- Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente.)- O servidor deverá ser um equipamento dedicado.- O gabinete deverá ser obrigatoriamente do tipo slim (tamanho reduzido), que ofereça flexibilidade para utilizar na posição vertical ou horizontal.- Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).
07	15	Kit	<p style="text-align: center;">COMPUTADOR – TIPO 01 (CLIENTE)</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">- Core i3, 330 M, 2.13 GHZ, cache 3 MB, socket LGA 1150, processador 6ª geração desktop, ou superior, ou similar de outro fabricante, desde que comprovada a capacidade de desempenho é idêntica ou superior.- Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64; <p>- Possuir clock real mínimo de 2,5 GHz (dois vírgula cinco Giga-hertz), sendo no mínimo 02 núcleos físicos e 04 threads;</p> <p>- 3mb de cache.</p> <p>MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória RAM mínimo 4 GB, memória tipo SDRAM DDR4 1600 MHZ ou superior. <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir no mínimo armazenamento de 500gb, SATA III, 2.5 ou memória flash <p>CONTROLADOR ETHERNET (REDE CABEADA)</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45. <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- 1xHDMI (saída), 1x USB 3.0, 5x USB 2.0, 1x DC-in (alimentação)- 1xLine-out (áudio), 1xLine-in (microfone);- Abertura para trava Kensington (segurança física); <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado com conexão USB, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

		<p>separado, atendendo aos padrões das normas ABNT2;</p> <ul style="list-style-type: none">- O teclado deverá ser resistente a água e poeira;- Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento. <p>MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">- Mouse ótico com conexão USB, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll);- Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;- Deverá ser ofertado junto ao mouse, uma base de apoio para otimizar o uso (mouseped). <p>FONTE</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo 200 W real- A fonte deve ser bivolt automática, fornecida completamente compatível com a demandada pelo computador fornecido, não necessitando o uso de estabilizador de voltagem ou transformador; <p>TELA DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none">- LCD de no mínimo 18.5" com tecnologia LED- Tratamento antirreflexo- Resolução de 1366 x 768 (HD) ou superior <p>WEBCAM</p> <ul style="list-style-type: none">- 0.3 Megapixel <p>REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. <p>PROGRAMAS E DRIVERS</p> <ul style="list-style-type: none">- Será obrigatória a apresentação de todos os "drivers" e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação. <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os componentes de hardware e software, "drivers" e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais necessários para rodar a solução ofertada;- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos já com o sistema operacional Windows 10, na versão profissional ou superior, plataforma 64 bits, em português do Brasil.- A ativação deverá ser feita diretamente pelo site da Microsoft, não poderá ser utilizado sob hipótese alguma, sistema de terceiros (cracks) para ativação, licenças reutilizadas ou em período de teste.
--	--	--



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			<p>OUTROS REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). - Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136. - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. - Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).
08	07	Unid	<p style="text-align: center;">IMPRESSORA MONOCROMÁTICA</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impressora monocromática; - Tecnologia de impressão: Laser/LED; - Características da Impressora: - Resolução mínima em cor preta: 1200x1200dpi; - Memória mínima de 64MB; - Tipos de Suportes de impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo e envelope. - Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada; - Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade; - Velocidade de impressão em modo rascunho: igual ou superior a 20 ppm (quinze páginas por minuto) em preto; - Tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício; - Permitir o compartilhamento da impressora em rede por porta Ethernet ou conexão direta por USB e WiFi. - Todos os cabos necessários ao adequado funcionamento do equipamento pela interface escolhida pela CONTRATANTE deverão ser fornecidos. - Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas. - Dúplex manual, impressão N por página, intercalação, marcas d'água. - Com ciclo de trabalho mínimo de 10.000 páginas por mês. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível. - Tensão de Entrada: 110v à 50/60 - Poderá ser utilizada ferramenta de gerenciamento de impressão para evitar uso indevido das impressoras. - OUTROS REQUISITOS (acessórios) <ul style="list-style-type: none"> - Para cada impressora deverá ser disponibilizado 01 (um) toner sobressalente com as mesmas especificações do original.
09	01	Unid	<p>Multifuncional Impressora/Copiadora/Scanner</p> <p>Especificações mínimas:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

		<p>Tecnologia de impressão: Laser Cor da impressão Monocromática</p> <p>Recurso: Conexão sem fio, scanner, Cloud Ready</p> <p>Geral Tipo de fax: Papel liso.</p> <p>Dimensão Diagonal de Tela: Mínimo 3.5"</p> <p>Características de Visor: Tela de toque</p> <p>Interface de conexão: (No mínimo) 1 x USB 2.0 - USB Tipo B de 4 pinos 1 x host USB 2.0 - USB tipo A de 4 pinos 1 x LAN Gigabit - RJ-45</p> <p>Localização: Português / Brasil</p> <p>Memória: 256 MB ou superior Memória flash suportada: Drive flash USB</p> <p>CÓPIA (XEROX) Copiar Velocidade de cópia: Até 40 ppm ou superior Resolução de cópia: Até 600 x 600 ppp ou superior Ampliação máxima do documento: 400% ou superior Redução máxima do documento: 25% ou superior Cópias máximas: 99 ou superior Duplexagem automática</p> <p>IMPRESSÃO: Tecnologia de impressão: Laser – monocromático</p> <p>Resolução da impressão: Mínimo de 1200 x 1200 ppp</p> <p>Velocidade impressão: Mínimo Até 40 ppm</p> <p>Drivers de impressora / emulações: Pelo menos PCL 6, PostScript 3, PCL 5c Ciclo de carga mensal: Mínimo 75.000 páginas</p> <p>Volume Mensal: Até 6.000 páginas ou superior</p> <p>Permitir Impressão dos dois lados automática</p> <p>Capacidade mínima das bandejas Bandeja principal mínimo de 550 folhas Bandeja principal de saída mínimo de 300 folhas Alimentador auxiliar mínimo de 90 folhas</p> <p>SCANNER: Frente/Verso Automático Resolução óptica: Mínimo 1200 x 1200 ppp Intensidade da Escala de Cinza: 8-bit Profundidade da cor: 24-bit Deve possuir pelo menos: Função de envio de documentos, grava para flash drive USB, digitalizar para e-mail, gravar para pasta de rede, scan para Nuvem</p>
--	--	--



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			<p>FAX: Fax Velocidade transmissão: Pelo menos 33.6 Kbps Resoluções do fax: 203 x 98 ppp, 203 x 196 ppp, 300 x 300 ppp ou superior Capacidade de memória total: Até 250 páginas ou superior Especificações: Envio de fax, barreira de faxes indesejáveis, redução automática, Distingão de Toque Diferente Tamanho máximo do original Legal (216 x 356 mm) ou superior Tipo original: Folhas Capacidade do alimentador de documentos: 50 folhas ou superior Tipo de mídia suportada: Transparências, envelopes, papel liso, etiquetas, papel reciclado, papel sulfite, cartolina</p> <p>Protocolos & Recursos de Segurança: SSL, Apple Bonjour, TLS, 802.1x</p> <p>Software incluído: Drivers & Utilities</p> <p>Voltagem: AC 120 V</p>
10	02	Unid	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS</p> <p>Especificações mínimas: Mesa para escritório com 2 gavetas, material em MDP, com chapas de 18mm, com duas chaves. Altura: 75cm, largura: 120cm, profundidade: 60cm. Pés metalon 50x30mm.</p>
11	03	Unid	<p>MONITOR DE VÍDEO LED 18,5</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela: LED 18,5 polegadas, Widescreen.- Ângulo de Visão: 90° / 65° (H/V)- Tempo de Resposta: 5 ms, <p>- Resolução: 1366x768 a 60Hz / WXGA - Número de Cores: 16,7 milhões de cores - Suporte: VESA - Alimentação: Fonte externa ou interna 100~240V, automática - Vídeo: RGB analógico Conector 15 pinos fêmea (analógico) e HDMI - Cor: Preto - Características: Slot de trava de segurança. - Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).</p>
12	02	Um	<p>NOBREAK 600 VA BIVOLT</p> <p>Especificações mínimas: Potência: 600 VA Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída 115V 1 bateria selada interna de 12V/5Ah ou superior Mínimo 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta 3 tomadas com energia protegida Estabilizador em modo bateria</p>



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			<p>Filtro de linha integrado Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada Indicadores visuais (rede e bateria) Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Carregador de baterias inteligente Alarme sonoro</p> <p>Proteções Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Desligamento automático por carga mínima na saída; Contra descarga profunda de bateria; Contra surtos de tensão. Circuito desmagnetizador Autonomia média de 20 minutos com referência ao uso de 1PC on board.</p>
13	02	Unid	<p style="text-align: center;">NOTEBOOK</p> <p>Especificações mínimas: Notebook: Core i3, 6100U, 2,3 GHz, cache 3 MB, ou superior, ou similar de outro fabricante, desde que comprovada a capacidade de desempenho seja idêntica ou superior; possuir arquitetura 64 bits, Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior, podendo ser pré-instalado.</p> <p>Especificações mínimas: Memória Memória: 4GB Tipo da Memória: DDR4 Suporte mínimo para 08GB de memória</p> <p>Armazenamento: Mínimo de 500 GB Velocidade: SATA 5400 RPM</p> <p>Tela: Tela widescreen, antirreflexiva Tamanho mínimo da Tela: 15,6" Resolução mínima da Tela: 1366 x 768 Placa de vídeo integrada</p> <p>Rede: Rede: Wi-Fi, Conexão Wireless: 802.11ac ou superior</p> <p>Conexões: (No mínimo) 01 Entrada 3.5 mm, combo áudio Jack 01 Entrada HDMI 1.4 01 Entrada USB 3.0 Type-A 02 Entradas USB 2.0, Type-A Micro SD card reader,</p> <p>Teclado tipo ABT2 teclado ABNT2 Português</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			Mouse tipo Touchpad Bateria: Mínimo de 03 células a 2200 mAh
14	01	Unid	PROJEOTR TETO E MESA Especificações mínimas: Conexões: (No mínimo) 01 Hnalog RGB/Component Vídeo (D-sub) 01 Composite Vídeo (RCA) 01 HDMI (Vídeo, Áudio, HDCP) 01 PC Áudio (Estéreo mini Jack) Resolução Máxima: 1.920 x 1.200 ou superior Luminosidade: 3.600 ANSI Lumens ou superior Lâmpada: 5.000 Horas no modo Padrão, ou superior Lente: F = 2.56 ~ 2.68, f = 22.0 mm ~ 24.1 mm ou superior Zoom Manual e Foco Manual. Voltagem: bivolt (127 / 220 V)
15	03	Unid	SWITCH GERENCIÁVEL Especificações Mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Possuir Listas de Controle de Acesso (ACL)- Suportar MDI/ MDIX- Possuir as últimas inovadoras tecnologias de eficiência energética que podem expandir a capacidade de rede com muito menos energia.- Possuir ajuste automático de consumo de energia de acordo com o estado da conexão.- Possuir capacidade de 16 Gbps de comutação para uma transferência máxima de dados.- Possuir tabela de MAC Address de 8K.- Possuir controle de fluxo 802.1p em modo full-duplex e controle de fluxo de backpressure para o modo half-duplex.- Possuir instalação plug and play.- Auto-negociação em cada porta detectando a velocidade do link de um dispositivo de rede (10, 100 ou 1000 Mbps).- Mínimo de 8 portas 10/100/100MbpsRJ45
16	07	Unid	DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS Especificações mínimas: Tablet A tela de 8" 4G SM-T295, 2 GB de RAM e 32 GB de armazenamento, ou superior, similar de outro fabricante, desde que comprovada a capacidade de desempenho seja idêntica ou superior.
17	08	Unid	VENTILADOR DE COLUNA 03 VELOCIDADES Especificações mínimas: Ventilador de coluna, com 3 velocidades, 4 inclinações verticais, 6 pás, grade segura e removível, inclinação vertical ajustável, consumo de energia (kw/h) 10,40. Diâmetro: 40 cm, potência (w) 130w ou superior Dimensões mínimas: Altura: 152,3cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			Largura: 49cm Profundidade: 42,8cm. Peso: 7,34kg. Voltagem: 110v.
--	--	--	--

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1 As partes ficam vinculadas no que couber aos termos do Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, decreto este que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal nº 1.356/10, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Juvenília (MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 42.408/02, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Estado de Minas Gerais, aos termos do Decreto Municipal 083/19, que implantou o sistema de pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância aos termos do Decreto Federal nº 10.024/19, que instituiu nova regulamentação dos procedimentos de pregão na forma eletrônica, no âmbito dos órgãos da união, bem como ficam vinculados aos ditames do Decreto Municipal nº 2.020/15, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e, não obstante transcreve alguns dispositivos do supracitado Decreto Federal, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência, para todos os efeitos legais e de direito.

2.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supras citados, razão pela a qual, que se faz alusão ao Decreto Estadual 42.408/02, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos de regulamentação da modalidade de pregão, ao Decreto Federal nº 7.892/13, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos do sistema de registro preços e não obstante faz alusão ao Decreto Federal 10.024/19, que regulamenta os procedimentos de pregão na forma eletrônica, dado que os mesmos encontram-se publicados na Web.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas: 02.01.07.02.10.122.0017.04.2.110.4.4.90.52.00.00 – Ficha 726 – Fonte 161 – Enfrentamento da emergência – COVID-19 // 02.01.07.00.10.301.0014.03.1.033.4.4.90.52.00.00 – Ficha 456 – Fonte 155 – Aquisição de veículos / móveis / equipamentos / material permanente // 02.01.05.02.08.244.0009.18.2.111.4.4.90.52.00.00 – Ficha 725 – Fonte 161 – Enfrentamento da emergência – COVID-19

3.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM.

3.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

4.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

4.3 Conforme prescrito no subitem anterior (4.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

4.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

4.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Saúde), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão a ata de registro de preços.

4.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

*§ 4º-A (omissis)
(....)*

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Conforme descrito no subitem 4.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde).

5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, conforme disposto na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II), que faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

5.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa “MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997”.

5.3. A Ata de Registro de Preços, terá sua vigência o prazo de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

5.4 As solicitações de dos objetos devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de autorização de fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compra, ficando estabelecido entre as partes que este instrumento (autorização de fornecimento), resguarda o cumprimento inarredável das obrigações, onde a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender a Autorização de Fornecimento na íntegra, não se admitindo fornecimento parcial, sob pena de incorrer em penalidades legais.

6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo, objeto do (anexo III), faz parte integrante também do instrumento convocatório/edital e, deste termo de referência, uma vez tratar de aquisição a vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro no qual foi celebrado.

6.2 Considerando o interesse público, pautado na minimização de despesas, uma vez que os preços serão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

mesmos registrados na ata de registro de preços e, existindo, o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada pautando no fornecimento tão somente de quantitativos de remanescente da respectiva ata de registro de preços, em observância ao disposto no “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Constituir a Secretaria Municipal de Saúde, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação, onde todo o ato formal decorrente e que decorrer de obrigações entre as partes (Município e Licitante), será objeto de aprovação da Autoridade Máxima Municipal.

7.3 Constituir Comissão Especial para fiscalizar os preços registrados na ata, para atestar de forma definitiva o recebimento dos objetos, onde será objeto de avaliação da qualidade de armazenamento acondicionada dos mesmos, para transporte, se o atendimento foi realizado em conformidade com a autorização de fornecimento, bem como verificação de prazo de validade para uso, prazo este que será de no mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante.

7.4 Convocar formalmente a Adjudicatária, para assinar a ata de registro de preços no prazo definido, e, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, c/c art. 64 e 81, ambos da Lei 8.666/93.

7.5 Notificar extrajudicialmente a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ou outros fatos ensejadores de prejuízo ao Ente Público, para que seja tomada as devidas providencias, dentre elas a substituição do mesmo, por sua conta e risco, com a obrigação da entrega ser concluída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas, por descumprimento da obrigação.

7.6 Aplicar as sanções administrativas, em conformidade com as penalidades descritas na Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

7.8 Realizar a publicação de todos os atos, dentre eles o extrato da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 21 da Lei 8.666/93 e ao disposto na Lei Municipal que instituiu o quadro de aviso como veículo de publicação, bem como publicação no site oficial do Município.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, só estará autorizada ao fornecimento dos objetos a débito do Município de Juvenília, mediante recebimento da respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitida pelo Departamento de Compra do Município, pautando no fornecimento dos equipamentos de informática, com recursos mínimos conforme detalhado no item 1.1 do quadro do termo de referência, obrigando-se a realizar a entrega dos objetos in loco (sede do Município), por sua conta e risco e, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, em observância ao disposto minuta da Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

8.2 A Adjudicatária deverá entregar os equipamentos, devidamente instalados na rede elétrica disponibilizada pelo Município (110 v), devidamente testados, mediante acompanhamento de servidor do Município, pautando em resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes da instalação

8.3 Dar garantia de funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, devendo ainda os equipamentos conterem o selo do INMETRO.

8.4 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

8.5 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Fica vedada ainda à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, a negociação de títulos, emitidas contra o Município, sob qualquer pretexto.

8.7 A Adjudicatária reconhece desde já que a fiscalização da execução da ata de registro de preços, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos causados ao Município e ou a terceiros.

9. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

9.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou TED em nome da Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

9.2 Deverá ser emitida nota fiscal específica para cada compra realizada, onde a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com a ordem de fornecimento e em conformidade ainda com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.4 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter o valor da proposta reformulada pós lances, cometer fraude fiscal, ensejará a esta em multa pecuniária no percentual correspondente a 5% (cinco) a ser aplicado sobre o valor global da proposta apresentada, bem como ensejará ainda nas demais penalidades legais, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520/02 e no que couber o disposto no caput do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a esta o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, do anexo II – minuta da ata de registro de preços, do anexo III – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Juvenília (MG), 28 de setembro de 2020

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro do Município
Portaria nº 186-A, 16.01.2020

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal